



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

UNIDADE UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EAD

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2025/EGPUAB - COORDENADORIA DE CURSO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Coordenação Institucional da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Pelotas (UAB/UFPEL) torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas no âmbito do Programa UAB/CAPES, para atuação na **Coordenadoria de Curso** no Curso de Especialização em Gestão Pública EAD - EGPUAB, na modalidade a distância, junto ao Centro de Ciências Sócio-organizacionais - CCSO, nos termos das normas vigentes da CAPES e regulamentos internos da UFPEL, conforme disposições deste Edital.

1.2. As inscrições estarão abertas no período de 14/11/2025 a 28/11/2025 e deverão ser realizadas por meio do seguinte e-mail: coordenação.gpead@ufpel.edu.br.

1.3. O(A) bolsista selecionado atuará junto ao EGPUAB, conforme as disposições das Portarias CAPES nº 309/2024 e nº 33/2023, da Instrução Normativa CAPES nº 1/2024, dos Pareceres nº 00442/2024/GAB/PFFUFPEL/PGF/AGU e nº 00405/2024/GAB/PFFUFPEL/PGF/AGU, da Nota Jurídica nº. 00033/2025/GAB/CONSU/PFFUFPEL/PGF/AGU, bem como demais normativos aplicáveis.

1.4. O(a) candidato(a) deverá ler integralmente este Edital e assegurar-se do atendimento a todos os requisitos exigidos, visto que a efetivação da inscrição implica a ciência e a concordância com as condições estabelecidas, inclusive eventuais aditamentos, comunicados ou instruções complementares divulgados no decorrer do processo seletivo, não sendo admitido alegar desconhecimento.

1.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.6. A concessão de bolsa pelo Sistema UAB está condicionada à

disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) estar ciente de que eventual suspensão do repasse de recursos poderá implicar a interrupção das atividades.

1.7. O recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a UFPel.

1.8. A vigência das bolsas está condicionada ao período de execução do curso, conforme cronograma aprovado pela CAPES, podendo ser interrompida em caso de indisponibilidade orçamentária.

1.9. O extrato deste Edital será divulgado nos sites da UAB/UFPel e do EGPUAB, nos seguintes endereços: <https://wp.ufpel.edu.br/cpted/> e <https://wp.ufpel.edu.br/ccso/>.

1.10. Dúvidas, envios de recursos e demais tipos de submissões de documentos relativos ao Edital em tela devem ser direcionadas para o e-mail: coordenacao.gpead@ufpel.edu.br.

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção tem por finalidade o preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar na **Coordenadoria de Curso**, conforme quantitativo previsto no Quadro I (em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024), para atuar junto ao Curso de Especialização em Gestão Pública EAD - EGPUAB.

QUADRO I - Vagas e titulação exigida

Função	Titulação	Vagas
Coordenadoria de Curso	Doutorado	01

2.2. O processo seletivo será exclusivo para docentes que fazem parte do **Colegiado do Curso de Especialização em Gestão Pública EAD - EGPUAB** - docente do quadro permanente da UFPel lotados no Centro de Ciências Sócio-organizacionais - CCSO.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O processo seletivo observará o Cronograma constante do Quadro II deste Edital, bem como os requisitos descritos no Quadro III, que devem ser cumpridos pelos(as) candidatos(as) para a homologação da inscrição.

QUADRO II - Cronograma

Etapa	Data/Prazo
Publicação do Edital	Até 14/11/2025
Período de Inscrição	14/11/2025 a 28/11/2025
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	01/12/2025
Período para Interposição de Recursos à Homologação Preliminar das Inscrições	02/12/2025 a 06/12/2025
Divulgação da Decisão dos Recursos e Homologação Definitiva das Inscrições	08/12/2025

Etapa	Data/Prazo
Avaliação Curricular	09/12/2025
Divulgação do Resultado Parcial	10/12/2025
Período para Interposição de Recursos ao Resultado Parcial	11/12/2025 a 15/12/2025
Publicação da Decisão dos Recursos e Homologação do Resultado Final	17/12/2025

QUADRO III - Requisitos para o deferimento das inscrições

Item	Requisito
1	Ficha de Inscrição (modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS).
2	Titulação em conformidade com o Quadro I.
3	Comprovação de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior.
4	Termo de Compromisso (modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS).
5	Formulário de Avaliação Curricular (modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS).
6	Documentos comprobatórios da pontuação indicada no Formulário de Avaliação Curricular (sendo todos os certificados/comprovantes digitalizados na ordem indicada no anexo correspondente).
7	Currículo Lattes atualizado.
8	Documento de Identificação Oficial com Foto (Exemplo: RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional, entre outros).
9	Comprovante de Residência (Conta de Energia Elétrica, Água, Telefone).
10	Comprovação de vínculo com a UFPel.
11	Declaração de disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuação na função (modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS).

3.2. Para fins de inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar as seguintes orientações:

I - enviar, em formato PDF, os documentos listados no Quadro III, devidamente preenchidos e digitalizados, pelo meio indicado neste Edital na Seção 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

II - nomear os arquivos submetidos no momento da inscrição com o nome, sobrenome e nome do documento, em maiúsculas e separados por *underline* (exemplo: NOME_SOBRENOME_IDENTIDADE);

III - submeter um arquivo PDF específico para cada item do Quadro III.

3.3. É de responsabilidade do candidato garantir a legibilidade e a conformidade dos arquivos enviados; documentos cuja digitalização inviabilizar sua leitura serão considerados inválidos, o que ocasionará a desclassificação do(a) candidato(a).

3.4. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente aos itens anteriores.

3.5. A homologação das inscrições será divulgada nos

sites <https://wp.ufpel.edu.br/cpted/> e <https://wp.ufpel.edu.br/ccso/>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital.

3.6. Os recursos deverão ser encaminhados, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma do Edital, para o e-mail informado na Seção 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, utilizando o modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS.

4. **DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

4.1. São atribuições práticas, operacionais e pedagógicas do(a) bolsista:

I - coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;

II - participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;

III - realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;

IV - realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;

V - acompanhar e supervisionar as atividades dos demais membros do curso;

VI - auxiliar o Coordenador da UAB na elaboração da planilha financeira do curso;

VII - atualizar o sistema de controle de alunos junto à CAPES - SISUAB;

VIII - atender às demandas da Coordenação Geral UAB/CAPES e da Coordenação de Políticas e Tecnologias para a EaD;

IX - cumprir todas as obrigações previstas na Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista (ver Seção 14. DOS ANEXOS).

4.2. São atribuições documentais do(a) bolsista, essenciais para a manutenção da bolsa:

I - elaborar e entregar o Plano de Trabalho Semestral, detalhando as atividades a serem desenvolvidas no período, incluindo objetivos, metodologias, cronograma de execução e indicadores de acompanhamento, em estrita conformidade com as diretrizes da Coordenação Geral UAB/CAPES;

II - elaborar e entregar Relatórios Periódicos de atividades, individualizados, detalhando as atividades realizadas, as metodologias adotadas, os resultados alcançados, os desafios enfrentados e as propostas de melhoria.

4.2.1. O Plano de Trabalho Semestral e os Relatórios Periódicos deverão ser submetidos à Coordenação Geral UAB/CAPES para avaliação, observando rigorosamente os prazos e formatos estabelecidos pela UAB/UFPEL e/ou definidos por normativa da CAPES, sendo a aprovação desses documentos condição indispensável para a liberação e manutenção dos valores da bolsa.

4.3. São atribuições adicionais da **Coordenadoria de Curso**, conforme PPC do Curso de Especialização em Gestão Pública EAD - EGPUAB:

I - conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e seguir as normas do EGPUAB;

- II - realizar as avaliações dos estudantes dentro do cronograma disponibilizado e definido pelo projeto pedagógico do curso, conforme estabelecido pela Coordenação e pelo Colegiado do EGPUAB.

5. DA ATUAÇÃO

5.1. O(A) bolsista atuará prioritariamente na sede do Centro de Ciências Sócio-organizacionais - CCSO, localizada na Rua Gomes Carneiro, nº 1 - Pelotas (RS) – CEP 96.010-610, com possibilidade de desempenho de atividades em outros espaços da UFPel e nos Polos de Apoio Presencial vinculados ao curso, conforme planejamento pedagógico da Coordenação.

6. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

6.1. A carga horária semanal do **Coordenador de Curso** convocado para assumir a bolsa será de 20 horas.

6.2. A remuneração correspondente, fixada de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do Curso de Especialização em Gestão Pública EAD – EGPUAB e nomeada conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

7.2. Os critérios de avaliação seguirão, no que couber e em analogia, os procedimentos previstos na Resolução nº 55, de 15 de junho de 2023, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (COCEPE) da UFPel.

7.3. A seleção consistirá em uma Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o Quadro IV, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

7.3.1. O(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Avaliação Curricular (ver Seção 14. DOS ANEXOS), conforme os critérios estabelecidos no Quadro IV, e encaminhá-lo devidamente preenchido no ato da inscrição, juntamente com os documentos comprobatórios correspondentes.

7.3.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações declaradas e dos documentos apresentados.

7.3.3. Serão considerados apenas os pontos relativos ao título de pós-graduação de maior grau apresentado pelo(a) candidato(a), conforme especificado no Quadro IV.

7.3.4. Não serão computadas as atividades declaradas no Formulário de Avaliação Curricular e que não forem devidamente comprovadas.

7.3.5. A comprovação de experiência docente poderá ser realizada mediante apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

I - declaração de exercício do magistério, emitida por instituição de ensino;

II - declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;

III - relatório de bolsas concedidas, extraído do site da CAPES;

IV - certificado de atuação como bolsista de programa de formação;

V - relatório semestral do Plano de Trabalho Docente, com aprovação institucional.

7.3.6. A experiência profissional em órgão público poderá ser comprovada

por meio de certidão ou declaração emitida por autoridade competente, com identificação do emissor.

7.3.7. Para fins de contagem de tempo de experiência, nos casos em que o(a) candidato(a) apresentar vínculos simultâneos no mesmo período, será considerado apenas um dos vínculos, excetuando-se as situações em que os vínculos se referam a atuações de naturezas distintas, hipótese em que será considerada a experiência de maior pontuação.

7.3.8. É admitida a acumulação de períodos parciais para a comprovação da experiência docente mínima exigida.

7.3.9. O(a) candidato(a) que não comprovar a experiência declarada na Ficha de Inscrição ou que não obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, será automaticamente desclassificado(a).

QUADRO IV - Critérios e pesos para a Avaliação Curricular

Item	Pontos	Pontuação máxima (100,0 pontos)
1. Titulação		30 pontos
Doutorado	30	[Será considerada apenas a maior titulação apresentada]
Mestrado	20	
Especialização <i>lato sensu</i>	10	
2. Formação Complementar		10 pontos
Formação na modalidade EAD	5 por atividade	até 10 pontos
Formação Pós-doutorado	5 por atividade	
3. Experiência Profissional		30 pontos
Exercício de docência em Curso de Graduação Presencial	1 por semestre	até 30 pontos
Exercício de docência em Curso de Graduação EAD	1 por semestre	
Exercício de docência em Curso de Pós-Graduação Presencial	1 por semestre	
Exercício de docência em Curso de Pós-Graduação EAD	1 por semestre	
Exercício de coordenação de Curso de Graduação Presencial	1 por ano	
Exercício de coordenação de Curso de Graduação EAD	1 por ano	
Exercício de coordenação de Curso de Pós-Graduação Presencial	1 por ano	
Exercício de coordenação de Curso de Pós-Graduação EAD	1 por ano	
Orientação de Pós-Graduação	1 por orientação	
Experiência como Tutor EaD	1 por semestre	
4. Produção Bibliográfica		20 pontos
Artigos publicados em periódicos na área 27 da Capes*	0,5 por atividade	

Item	Pontos	Pontuação máxima (100,0 pontos)
Artigos publicados em eventos na área 27 da Capes*	0,5 por atividade	
Livro publicado por editora com ISBN	1 por atividade	
Organização de livro com ISBN	0,5 por livro	
Capítulo de livro com ISBN	0,5 por livro	
5. Projetos de Ensino e/ou Pesquisa e/ou Extensão		10 pontos
Projeto de Ensino e/ou Pesquisa e/ou Extensão	2,5 por atividade	até 10 pontos
Projeto com financiamento externo	2,5 por atividade	

*A área 27 da CAPES é uma classificação das áreas de pesquisa do Brasil, a qual inclui: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.

7.3.10. A etapa de Avaliação Curricular terá valor máximo de 100 (cem) pontos, os quais serão convertidos em nota final na escala de 0,0 a 10,0, de forma proporcional à pontuação obtida e conforme os critérios e pesos estabelecidos neste Edital.

7.3.11. A nota final será arredondada para uma casa decimal, seguindo a regra convencional: quando o segundo decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredonda-se para cima; caso contrário, mantém-se o valor da primeira casa decimal.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os critérios de desempate serão, nesta ordem:

- I - maior titulação;
- II - maior quantidade de artigos publicados na área 27 da Capes;
- III - maior tempo de docência no ensino superior na modalidade a distância;
- IV - maior tempo de docência no ensino superior na modalidade presencial;
- V - maior tempo de experiência em Coordenação de Cursos de Graduação ou Pós-Graduação;
- VI - maior idade;
- VII - sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção nas dependências da UFPel, na presença de duas testemunhas.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados do processo seletivo deverão ser comunicados pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB.

9.2. A divulgação dos resultados deste Edital será disponibilizada igualmente no site da UAB/UFPel e no do Curso de Especialização em Gestão Pública EAD – EGPUAB, nos seguintes endereços: <https://wp.ufpel.edu.br/cpted/> e <https://wp.ufpel.edu.br/ccso/>.

10. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

10.1. O cadastramento do(a) bolsista para exercício da função de **Coordenadoria de Curso**, após a publicação do resultado final, autoriza a concessão de bolsa ao(à) candidato(a) selecionado(a), ficando este(a) ciente de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.

10.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá confirmar o aceite da bolsa no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos, a contar da convocação, apresentando a Ficha de Cadastramento do(a) bolsista (fornecida pela Coordenação do Curso) devidamente preenchida e com firma reconhecida ou com a assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br ou sistema SIPAC.

10.3. O não atendimento da apresentação da Ficha de Cadastramento do(a) bolsista no prazo estipulado configurará desistência, com imediata convocação do(a) candidato(a) subsequente.

10.4. O(a) candidato(a) aprovado(a), caso seja servidor(a) docente da UFPel, quando convocado(a), deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Horários (fornecida pela Coordenação do Curso), na qual deverá constar:

I - declaração expressa de que sua participação nas atividades da UAB não prejudicará o exercício de suas funções institucionais na UFPel;

II - compromisso formal de cumprir integralmente as normativas da UFPel e as diretrizes da CAPES, assegurando a compatibilidade de horários e o pleno desempenho de suas atribuições acadêmicas e/ou administrativas;

III - ciência de que o descumprimento das obrigações assumidas na declaração poderá acarretar seu desligamento do programa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11. DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

11.1. O(A) bolsista que solicitar desligamento através de pedido oficial deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

11.2. Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o(a) bolsista deverá exercer suas atividades pelo período mínimo estabelecido pela UAB/UFPel e/ou definido em normativa da CAPES.

11.3. O(A) bolsista poderá ser desligado(a), garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

I - término de contrato e não renovação;

II - indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à função e ao Plano de Trabalho;

III - desrespeito com colegas e alunos;

IV - redução da demanda de atividades.

11.4. O descumprimento dos prazos para entrega do Plano de Trabalho Semestral ou dos Relatórios Periódicos, sem justificativa formal aceita pela Coordenação do Curso, acarretará as seguintes sanções:

I - na primeira ocorrência: suspensão temporária do pagamento da bolsa, a ser restabelecido somente após a aprovação do documento pendente;

II - na reincidência ou em caso de descumprimento injustificado: desligamento sumário do programa de bolsas, por ato da UAB/UFPel, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo será válido por 05 (cinco) anos, improrrogáveis, a contar da data da homologação do resultado final.

12.2. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá, necessariamente, da sua aprovação em novo processo seletivo.

12.3. O presente Edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da CAPES.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção, os(as) candidatos aprovados(as) e que tenham ficado em lista de suplentes poderão ser chamados(as), observada a ordem de classificação e as demais exigências normativas e constantes neste Edital.

13.2. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de retificações ou complementações.

13.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste Edital.

13.4. Será eliminado(a) do processo seletivo, a qualquer tempo, e sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que:

- I - cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- III - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- V - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo eletivo.

13.5. Casos omissos serão julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção.

13.6. A Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e a Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, integram-se ao presente Edital como normas complementares, constituindo cláusulas vinculantes a todos os participantes do processo seletivo.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I - ANEXO I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR;
- II - ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO;
- III - ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO;
- IV - ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO;
- V - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS;

VI - ANEXO VI - FICHA DE CADASTRAMENTO / TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA CAPES.

Pelotas, 14 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

ISABEL CRISTINA ROSA BARROS RASIA

Coordenadora EGPUAB/CCSO/UFPeI

(Assinado Digitalmente)

CHRISTIANO MARTINO OTERO AVILA

Coordenador Geral UAB/CAPES



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO MARTINO OTERO AVILA, Superintendente, Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 13/11/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL CRISTINA ROSA BARROS RASIA, Diretor**, em 13/11/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3465821** e o código CRC **B8BCF1EE**.

Referência: Processo nº 23110.042224/2025-11

SEI nº 3465821